ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 17 / 03 / 2025
VISTO

Lei nº 2.450

De 14 de março de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 162/2024 - DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao investimento na Pesca (PROJETO SUPORTPESCA), conforme Emenda Impositiva nº 162/2024/Secretaria de Desenvolvimento e da Articulação, do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.360 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – SEPA

PROJETO/ATIVIDADE:

04 122 1009 2242 - MANTER PROGRAMA CRESCE, PESCA DIRECIONADO AO APOIO A PESCA E AQUICULTURA

3390.30.99- Material de Consumo	R$	10.000,00
3390.32.99-Material,Bem ou Serviços para Dist.Gratuita	R$	20.000,00
3390.35.99- Serviços de Consultoria	R$	24.000,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C52C-DE6F-B38F-9008 e informe o código C52C-DE6F-B38F-9008

3390.39.99-Outros Serv.de Terceiros – PJ	R$ 110.000,00
3390.93.99-Indenizações e Restituições	R$ 500,00
4490.52.99-Equip. e Mat. Permanente	R$ 35.500,00
TOTAL.....	R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 710 (Transferência Especial dos Estados)

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C52C-DE6F-B38F-9008 e informe o código C52C-DE6F-B38F-9008